

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT- INFO - Grade - 01/2004**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO EM COMPUTAÇÃO EM GRADE APLICADA À ÁREA DE GOVERNO**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – CT-INFO, criado pela Lei no 8.248 de 23 de outubro de 1991, modificada pela Lei no 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800/2001, de 20/04/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

#### **1. OBJETIVO**

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas de desenvolvimento de aplicações inovadoras utilizando tecnologia de computação em grade (*grid computing*) aplicada à área de governo. Deverão ser propostas e implementadas: (i) uma solução de infra-estrutura em grade e (ii) pelo menos uma aplicação de governo, para cuja escolha deverá ser apresentada uma justificativa, bem como relacionados os benefícios econômicos e sociais esperados com a sua utilização.

##### **1.1. MOTIVAÇÃO**

A utilização de capacidade computacional para processamento cooperativo em grades computacionais requer a solução de desafios tecnológicos no que toca à construção de infra-estruturas de operação e gestão da grade, de acesso a ela e de segurança da sua utilização, bem como no que toca ao desenvolvimento de aplicações.

O objetivo final é identificar e promover a integração das iniciativas existentes no País, de forma a promover a consolidação e a expansão dos conhecimentos disponíveis, no que diz respeito às grades para processamento de dados em aplicações computacionalmente intensivas, e promover uma subsequente participação dos pesquisadores nas oportunidades que estarão sendo abertas.

#### **2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

Poderão se candidatar ao apoio financeiro entidades sem fins lucrativos das categorias abaixo :

- Universidades e outras Instituições de Ensino e Pesquisa, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio criadas para tal fim;
- Instituições de pesquisa, públicas ou privadas, que poderão ser representadas por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo regimental ou

estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação no tema em questão.

### 3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas devem compreender projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento científico em resposta ao objetivo e motivação desta Chamada Pública, **necessariamente** em parceria com empresas interessadas na exploração econômica dos resultados do projeto ou órgãos de governo, em qualquer nível, interessados na utilização destes mesmos resultados.

As instituições de ensino e pesquisa envolvidas no projeto deverão se organizar no formato de consórcios, contendo **pelo menos 2** instituições, em que pelo menos uma delas apresente histórico anterior de desenvolvimento de projetos em associação com empresas (públicas ou privadas) da área de tecnologia da informação ou com órgãos de governo, em qualquer nível. Os consórcios formados deverão cobrir **pelo menos 2** unidades da federação.

As soluções apresentadas deverão, preferencialmente, ser passíveis de disponibilização sob alguma das licenças disponíveis no endereço [www.softwarelivre.gov.br/Licencas/](http://www.softwarelivre.gov.br/Licencas/).

### 4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis originários do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação (CT-INFO) no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no exercício 2004 e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no exercício 2005.

Os valores liberados por projeto serão de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), compreendendo o descrito no item 8 deste instrumento.

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP

### 5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pelo FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes ..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste ..... 5%
- Demais Municípios ..... 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste ..... 10%
- Demais Estados ..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

## 6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

Os aportes de recursos ao projeto apresentados pelas empresas associadas ao mesmo poderão ser objeto de financiamento reembolsável pela FINEP, desde que solicitado no Formulário de Apresentação de Propostas específico, estando sujeito à aprovação, conforme as condições definidas na Política de Fomento disponível em [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).

## 7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	03/08/2004
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	23/08/2004
Data final para envio eletrônico da proposta	13/09/2004
Data final para o envio da cópia impressa	14/09/2004
Divulgação dos Resultados	A partir de 11/10/2004
<b>O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é de até às 18h (horário de Brasília)</b>	

### 7.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo para execução dos projetos deverá ser de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio.

Esse prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS

Serão apoiadas despesas correntes e de capital compreendendo:

- **Despesas Correntes:** material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.
- **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente, material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral.

## 9. DESPESAS NÃO APOIÁVEIS

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, os itens abaixo relacionados não serão apoiados com recursos desta Chamada Pública :

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública de administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica;

## **10. PROCEDIMENTOS**

### **10.1. Apresentação das Propostas**

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP - específico para essa Chamada Pública, disponível no *site* da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - e de 01 cópia impressa da proposta, assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A esta cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

É obrigatório ainda o envio, junto à cópia impressa da proposta, dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica do representante legal do proponente (Nomeação no Diário Oficial ou ata de eleição), e dos Atos constitutivos do proponente e do executor (Estatuto ou Contrato Social da Entidade).

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/ CT-INFO - Grade - 01/2004**  
(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)  
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos  
Praia do Flamengo, 200, 13<sup>º</sup> andar - CAFS  
CEP 22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

### **10.2. Julgamento**

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas : Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer

das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

### 10.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP específico para esta Chamada Pública;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (cópia impressa com assinatura de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete OU cd + recibo eletrônico);
- adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- atendimento às características indicadas no item 3;
- atendimento aos valores limite indicados no item 4;
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7.

### 10.2.2. Avaliação de Mérito

Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório e consiste na avaliação dos projetos selecionados na etapa de pré-qualificação por uma Comissão de Avaliação de Mérito formada por representantes da FINEP, da Secretaria de Política de Informática e Tecnologia - SEITEC/MCT, do Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI/MCT) e do Comitê Técnico de Governo Eletrônico.

Os critérios de avaliação estão listados abaixo, para os quais serão dadas notas de 1 a 5 em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

Propostas que não atendam a critérios mínimos estabelecidos pela comissão para avaliação de mérito, serão eliminadas nesta etapa.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Δ NOTAS</b>	<b>PESO</b>
Clareza, grau de inovação e mérito científico e tecnológico da proposta	1 a 5	5
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1 a 5	4
Viabilidade técnica, coerência do orçamento com os objetivos apresentados e viabilidade do cronograma físico apresentados pela proposta	1 a 5	3
Infra-estrutura física e capacitação gerencial para execução da proposta	1 a 5	2
Montante de contrapartida financeira e outros aportes ao projeto	1 a 5	1

### **10.2.3. Seleção das Propostas**

As propostas recomendadas na forma do item 10.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Colegiada da FINEP para decisão final, observados os limites orçamentários desta Chamada Pública.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, em conjunto com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

Para projetos apresentados no formato de redes cooperativas de pesquisa, será considerado o Estado da instituição executora.

### **10.3. Procedimentos de Contratação**

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS;
- Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa, 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

### **10.4. Acompanhamento e Avaliação**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional

nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública : a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520. de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## 12. CONCEITOS

- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do projeto.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FUNTTEL, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.
- Rede Cooperativa de Pesquisa – Associação formal de instituições de ensino ou pesquisa entre si e/ou com empresas do setor industrial ou de serviços, órgãos públicos ou privados, visando o desenvolvimento conjunto de atividades de P&D e a obtenção de resultados de interesse comum.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O resultado final será divulgado no site da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União, mediante lista dos projetos aprovados.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por intermédio do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555 ou pelo endereço eletrônico [seac@finep.gov.br](mailto:seac@finep.gov.br)

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2004

---

Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP